

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, à servidora pública aposentada ELIANE FERREIRA DA CUNHA, Número Funcional 726786/1, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.591-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | L | 14/07/2014 | 01/08/2014 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 03/2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 78 (setenta e oito) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, na Educação Indígena e à criação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste certame, reservando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, conforme dispõe a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.2 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso público será realizado em etapa única e abrangerá as seguintes fases para todos os cargos:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- Perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório.

2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

2.3 As provas serão realizadas nas cidades de Araguaína, Araguatins, Arraias, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas e Paraíso do Tocantins.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 A perícia médica dos candidatos PcD - Pessoa com Deficiência será promovida pela FGV e realizada em Palmas/TO.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursosecad.to@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação do cargo, da especialidade, o número de vagas e a remuneração inicial para a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins estão estabelecidos na tabela a seguir:

| Escolaridade | Cargo/função | Vagas |
|----------------|---|-------|
| Nível Superior | Professor da Educação Básica - Coordenador Pedagógico | 53 |
| | Professor da Educação Básica - Orientador Educacional | 25 |
| Total | | 78 |

| ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO CARGO (carga horária de 180 horas mensais) | |
|---|---------------------|
| Cargo | Remuneração inicial |
| Professor da Educação Básica | R\$ 4.826,20 |

A tabela acima está de acordo com os valores estabelecidos no Anexo XXIV à portaria nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

3.2 As vagas para o cargo de Professor da Educação Básica serão ofertadas por Município, Povo, função e formação do candidato classificado, sendo disponibilizada carga horária de 180 horas.

3.3 Os requisitos para ingresso e as atribuições do cargo estão definidos no Anexo II deste Edital.

3.3.1 Não será cobrada taxa de inscrição para os cargos descritos na tabela do item 3.1.

3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos para a SEDUC/TO, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter a nacionalidade brasileira, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;

g) apresentar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, de acordo com parecer da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pelo Núcleo de Perícia Médica da FGV;

i) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

I - hemograma Completo;

II - contagem de Plaquetas;

III - colesterol total;

IV - colesterol;

V - triglicérides;

VI - glicemia em jejum;

VII - tipagem sanguínea;

VIII - bsag;

IX - vdrl;

X - uréia;

XI - creatina;

XII - tgo;

XIII - tgp;

XIV - urina (eas)

XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;

XVI - radiografia do tórax e perfil com laudo;

XVII - exame oftalmológico completo;

XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

XIX - comprovante de vacina/febre amarela;

XX - exames das cordas vocais para o Professor da Educação Básica;

XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.

j) cumprir as determinações dos editais do concurso; e

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de 23 de março de 2023 a 10 de abril de 2023.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 23 de março de 2023 até às 16h do dia 10 de abril de 2023;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) a SECAD/TO e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

d) após às 16h do dia 10 de abril de 2023, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.6.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.7 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.9 Após a homologação da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas no subitem 5.6.2.

4.10 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

4.11 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.13 Da inscrição dos candidatos:

4.13.1 O candidato deve se autodeclarar indígena e obrigatoriamente informar o povo que pertence, o Município e a função para a qual irá concorrer.

4.13.2 O candidato só poderá concorrer a vaga para o Povo a qual se declarou no subitem 4.13.1.

4.13.3 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem 4.13.1, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no Anexo IV no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

4.14 A distribuição de vagas obedecerá ao quadro do Anexo III desse edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Será destinado o percentual de 5% das vagas para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrerem.

5.1.1 Do total de vagas ficarão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.1.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.2 As vagas disponíveis por cargo para pessoas com deficiência estão discriminadas no Anexo III deste Edital.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15.

5.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, bem como anexar o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 23 de março de 2023 até as 16h do dia 10 de abril de 2023, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.4.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.4.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 6 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

5.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

5.6.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

5.6.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursossecad.to@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

5.7 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da SEDUC/TO que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.

5.7.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Palmas/TO.

5.7.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

5.8 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

5.8.1 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

5.9 A não observância do disposto no subitem 5.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5.12 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 10 de abril de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 10 de abril de 2023, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursossecad.to@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

6.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

6.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

6.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursossecad.to@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 6.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.4.1 O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

6.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7. DAS PROVAS

7.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha e a Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor da Educação Básica, serão realizadas em Araguaína, Araguatins, Gurupi, Miracema do Tocantins e Paraíso do Tocantins, Palmas e Arraias, salvo o disposto no item 2.4, no dia 11 de junho de 2023, das 8h às 13h, segundo o horário oficial de Brasília.

7.2 Os locais para realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 7h30min, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

7.5 DA PROVA OBJETIVA

7.5.1 Para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Educação Indígena, a Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

7.5.1.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.

7.5.1.2 Serão aplicadas 60 (sessenta) questões objetivas, sendo 20 (vinte) de Conhecimentos Básicos e 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos.

7.5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

7.5.2 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Educação Indígena:

| MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS | |
|--|-----------|
| DISCIPLINAS | QUESTÕES |
| Língua Portuguesa | 06 |
| Metodologia de Ensino e Legislação Educacional | 08 |
| História e Geografia do Tocantins | 03 |
| Matemática | 03 |
| MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | |
| Conhecimentos Específicos | 40 |
| TOTAL | 60 |

7.5.3 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.5.4 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.5.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.5.8 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

7.5.9 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

7.5.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

7.5.11 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Educação Indígena, o candidato que acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da Prova Objetiva, sendo que deste total, 20 (vinte) questões obrigatoriamente devem ser de Conhecimentos Específicos.

7.5.12 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 7.5.11 será eliminado do concurso.

7.5.13 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

7.6 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

7.6.1 A Prova Escrita Discursiva para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Educação Indígena constará de 1 (uma) Redação, que valerá 30 (trinta) pontos.

7.6.1.1 A Redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

7.6.1.2 A Redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

| PARTE 1 - ESTRUTURA TEXTUAL GLOBAL | |
|---|-----------|
| (A) ABORDAGEM DO TEMA | 12 pontos |
| Considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos convenientes ou aspectos mais importantes, dentro do perfil esperado. | |
| (B) PROGRESSÃO TEXTUAL | 12 pontos |
| Considera a capacidade de o candidato mostrar coesão e coerência entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema e uma evolução adequada de suas partes. | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 1 | 24 pontos |

| PARTE 2 - CORREÇÃO GRAMATICAL | | |
|--|-----------|-----------------------|
| A correção gramatical será considerada sob o aspecto da melhor expressão escrita do ponto de vista comunicativo, ou seja, de sua adequação à situação comunicativa. | | |
| | PONTUAÇÃO | DEDUÇÃO POR CADA ERRO |
| (A) SELEÇÃO VOCABULAR | 2 pontos | 0,2 ponto |
| Considera problemas de inadequação vocabular, troca entre parônimos, emprego de palavras gerais por específicas, emprego de vocábulos de variação lingüística inadequada, marcas de oralidade. | | |
| (B) NORMA CULTA | 4 pontos | 0,4 ponto |
| Considera problemas gerais de construção frasal, do ponto de vista comunicativo. | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA - PARTE 2 | 6 pontos | |

7.6.1.3 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na redação.

7.6.1.4 Da nota total estabelecida pelos critérios descritos no subitem 7.6.1.2 ainda será deduzido 0,5 ponto para cada linha completa não escrita, considerando o mínimo de linhas exigido no subitem 7.6.1.1, e deduzido 0,2 ponto para cada linha completa excedente ao máximo determinado no subitem 7.6.1.1.

7.6.1.5 Na correção da prova escrita discursiva será considerado no espelho de correção que a língua materna é a primeira língua e a língua portuguesa a segunda, relativizando os parâmetros de correção em decorrência da diversidade lingüística.

7.6.2 Para os cargos de Professor da Educação Básica, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional - Educação Indígena, será considerado aprovado na Prova Escrita Discursiva o candidato que obter nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) no total, na Prova Escrita Discursiva.

7.6.3 Não haverá arredondamento de nota ou da média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

7.6.4 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 7.6.2 será eliminado do concurso.

7.6.5 O candidato que não devolver sua folha de textos definitivos será eliminado do concurso.

7.6.6 A folha de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva.

7.6.7 Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

7.6.8 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

7.6.9 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

7.6.10 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem decrescente, de acordo com as notas finais na Prova Escrita Discursiva.

7.6.11 Serão corrigidas as provas escritas de redação dos candidatos que obtiverem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva, nos termos do subitem 7.5.11.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para envio dos títulos. No entanto, só serão analisados os títulos dos candidatos aprovados na prova de Redação.

8.2 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

8.3 Essa avaliação valerá, no máximo, 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

8.4 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.5 Serão considerados somente títulos na Área da Educação, conforme quadro abaixo:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|--|---|----------------------|--------------------------|
| Especificações | Crítérios | Valor de cada Título | Valor máximo dos Títulos |
| Doutorado | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com tese aprovada) | 2,0 | 2,00 |
| Mestrado | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil. (com dissertação aprovada) | 1,0 | 1,0 |
| Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> | Curso ministrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou por Instituição Estrangeira de Ensino, reconhecido no Brasil, com carga horária mínima de 360 horas. | 0,5 | 1,0 |

8.6 Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

8.6.1 Os cursos de pós-graduação *latu sensu*, doutorado e mestrado devem se referir a área de atuação, conforme a especificidade da formação. Caso contrário, não serão aceitos para fins de avaliação de títulos.

8.7 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.8 Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

8.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio de títulos.

8.10 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

8.11 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

8.12 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

8.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 8.4.

8.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.15 Não serão considerados para Avaliação de Títulos os títulos de graduação ou de pós-graduação que forem requisito exigido para o exercício do cargo, diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

8.16 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

8.17 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

8.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de envio da documentação.

8.19 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

8.20 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

8.21 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.22 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.23 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

8.24 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição.

9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

9.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

9.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

9.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatas acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatas com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.

9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.13.1 A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.13.3 A SECAD/TO, SEDUC/TO e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

9.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença.

9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

10.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na avaliação de títulos.

10.1.1 A nota final dos candidatos que não apresentarem Títulos será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

10.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público, por sistema de ingresso (ampla concorrência ou pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;

d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 11.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

11.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 11.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

12. DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva mencionados no subitem 12.1 disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>, respeitando as respectivas instruções.

12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

12.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final será homologado pela Secretaria da Administração do Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>).

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

14.1 Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, na forma do disposto no item 10 deste Edital, serão convocados em edital próprio para realização da Perícia Médica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/secad.to>.

15.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursossecad.to@fgv.br.

15.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.3.

15.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e a critério da SECAD/TO e SEDUC/TO, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

15.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursossecad.to@fgv.br.

15.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a SECAD/TO, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

15.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da SECAD/TO.

15.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

15.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

15.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

15.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público,

(b) execução de contrato entre a SECAD/TO, SEDUC/TO e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e

(c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

15.12 Durante o período de estágio probatório o servidor somente poderá ser removido de acordo com os termos do §14, do artigo 20, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Palmas, 17 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da
Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretária de Estado da
Educação

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONHECIMENTOS BÁSICOS

▶ LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Escrita de frases com correção e adequação a distintas situações comunicativas; Noções de semântica: antônimos, sinônimos, sentido próprio e figurado; Emprego adequado de pontuação; Emprego das diversas classes de palavras; Concordância, regência e colocação de termos; Emprego de sinais gráficos e do acento grave indicativo da crase.

▶ METODOLOGIA DE ENSINO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

METODOLOGIA DE ENSINO: Concepções teóricas de educação, mundo, homem e Escola; Tendências Pedagógicas; Projeto Político Pedagógico; Níveis e Modalidades da Educação Nacional; Recursos e procedimentos didáticos; Currículo integrado; Valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais como processos de enfrentamento à desigualdade; Trabalho como princípio educativo e Pesquisa como princípio pedagógico; Função social da educação escolar; Relação Escola e Comunidade; Relação Professor e aluno; Planejamento do ensino; Avaliação da aprendizagem; Tecnologias da informação e da comunicação no trabalho pedagógico; Gestão escolar democrática e participativa; Educação inclusiva.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I - Da Educação); Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações; Lei nº 2.139, de 3 de setembro de 2009; Sistema Estadual de Ensino do Tocantins. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); Lei nº 2.977/2015 - Plano Estadual de Educação (PEE/TO); Lei nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins. Lei nº 2.859/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins (PCCS); Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Resolução CNE/CEB 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Resolução nº 024, de 14 de março de 2019. Aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins (DCT); Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino; Resolução CEE/TO nº 082, de 03 de agosto de 2017, que aprova o Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino; Portaria-Seduc nº 3166, de 18 de setembro de 2017. Regulamenta o art. 65 do Regimento Escolar 2017; Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 14.276/2021 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Lei nº 13.415/2017 - Novo Ensino Médio; Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

▶ HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO TOCANTINS

O processo de criação do Estado; Organização política e territorial; Divisão política e regiões administrativas; Símbolos do Tocantins; Patrimônio histórico e cultural; Dinâmica populacional, migração e estrutura etária; Povos indígenas e comunidades quilombolas; Vegetação, clima, hidrografia e relevo; Matriz produtiva e matriz energética; Unidades de conservação.

▶ MATEMÁTICA

O ensino na Formação Geral Básica e as Competências Socioemocionais; Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Conselhos Escolares
- Projeto Político Pedagógico
- Planejamento Coletivo Docente
- Acolhimento dos Estudantes
- Competências socioemocionais
- Instrumentos de Monitoramento e Registro do Planejamento e execução das aulas
- Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família
- O papel articulador, formador e transformador do coordenador pedagógico
- Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores;
- Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola
- O papel do Coordenador Pedagógico na orientação para o planejamento/replanejamento a partir da análise de resultados
- Observação de aula como estratégia pedagógica na formação continuada do docente
- Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação e Normas constitucionais
- Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais
- Relação entre Sociedade, Escola e Conhecimento
- Organização e gestão escolar
- Diário de Classe
- Avaliação da Aprendizagem
- O processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final
- O processo de adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação

FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Programa Evasão Escolar: Nota Zero - PEENZ
- Busca Ativa Escolar
- Projeto Político Pedagógico
- Diário de Classe
- O processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final
- O processo de adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação
- Espaços de diálogo entre gestão, docentes, discentes, família e comunidade
- Instrução Normativa nº 10/SEDS/SENARC/MC de 1º de fevereiro de 2022

- Conselhos Escolares

- Políticas Públicas de Protagonismo Juvenil: Grêmios Estudantil Parlamento Jovem Brasileiro, Jovem Embaixador, Jovem Senador, Olimpíadas Escolares de Língua Portuguesa, matemática, física, robótica, entre outros
- Acolhimento dos Estudantes
- Competências socioemocionais
- Instrumentos de Monitoramento e Registro do Planejamento e execução das aulas
- Educação e Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes
- Ação da orientação educacional em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família
- O papel articulador, formador e transformador do Orientador Educacional
- Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola
- Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação e Normas constitucionais
- Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais
- Relação entre Sociedade, Escola e Conhecimento
- Organização e gestão escolar

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos e atribuições dos cargos listados abaixo estão de acordo com a Lei 2.859, de 30 de abril de 2014 e com o Anexo XXIV à portaria nº 521/2022/GASEC, de 20 de abril de 2022.

Professor da Educação Básica para a Função de Coordenador Pedagógico:

Formação: Licenciatura em Pedagogia

Nos termos da Resolução nº 82, de 3 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins, cumpre ao Coordenador Pedagógico:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, com vistas ao acesso, permanência e sucesso escolar;

II - articular com o de sistematização a elaboração, operacionalização, monitoramento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da UE;

III - orientar e acompanhar as ações/projetos/atividades do Plano de ação do PPP com macro alcance, tendo como ponto de partida as dez competências gerais da BNCC, compreendendo que estas são metadisciplinares e perpassam todos os componentes curriculares;

IV - elaborar um cronograma de acompanhamento, com pauta e orientações para assegurar a eficácia do planejamento coletivo semanal dos professores;

V - garantir, orientar o planejamento dos professores, de forma sistemática e coletiva, em consonância com os documentos norteadores das Políticas Educacionais, Documentos Curriculares do Território do Tocantins-DCTs, e o Projeto Político Pedagógico;

VI - estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da função que atua;

VII - monitorar as aulas do professor, sistematicamente, com a finalidade de subsidiar o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

VIII - monitorar, periodicamente, o preenchimento dos diários de classe no SGE, visando ao cumprimento do planejamento de curso, das aulas e da carga horária, registro dos objetos de conhecimentos, frequências e notas dos estudantes;

IX - orientar os professores na utilização dos recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na UE;

XI - acompanhar o processo de avaliação contínua, recuperação paralela e final, adaptação e aproveitamento de estudo, programa individual de estudo e avaliação;

XII - planejar e articular a participação do docente na Formação Continuada;

XIII - monitorar o rendimento escolar, em atendimento às metas estabelecidas;

XVI - monitorar o cumprimento e o registro da hora-atividade do professor;

XV - participar do processo de integração escola/família/comunidade;

XVI - apoiar e acompanhar, na UE, a atuação dos estagiários dos cursos de licenciatura das Instituições de Ensino Superior;

XVII - analisar e validar, em até dez dias úteis após o término de cada bimestre, os diários de classe no SGE;

XVIII - coordenar, juntamente com o diretor, as três etapas do Conselho de Classe Pedagógico, acompanhando e garantindo a devolutiva das ações de intervenção e melhoria da aprendizagem, no Pós-Conselho.

XIX - promover a autoavaliação contínua dos processos pedagógicos, como: cumprimento de currículo, estratégias de intervenção aos estudantes; uso de metodologias ativas, monitoramento das metas e ações do PPP.

XX - apoiar, acompanhar e orientar os professores da escola no atendimento a todos os projetos e atividades pedagógicas propostas na área da implementação dos DCTs (Etapa Ensino Fundamental e Médio);

XXI - criar instrumento para monitoramento e registro do planejamento e execução das aulas presenciais e não presenciais e da operacionalização dos projetos integradores e do projeto de vida, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico;

XXII - coordenar juntamente com o diretor, a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.

XXIII - orientar e apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.

XXIV - apoiar e orientar a implementação do currículo, metodologias ativas e novas formas de avaliação para promover a aprendizagem.

XXV - incentivar a realização de projetos integradores como estratégia de promoção da inter/transdisciplinaridade e fortalecimento das competências e habilidades;

XXVI - estimular a participação dos docentes nas formações continuadas propostas pela Escola, DRE e Seduc/TO, monitorando a aplicação dos conhecimentos adquiridos, com foco no resultado das aprendizagens dos estudantes;

XXVII - monitorar o rendimento escolar em atendimento às metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação e consolidadas no PPP da unidade escolar;

XXVIII - auxiliar o Coordenador Pedagógico de Área no planejamento por área de conhecimento, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades dos DCTs (Etapas Ensino Fundamental e Médio);

XXIX - participar do processo de integração escola/família/comunidade;

XXX - propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias.

XXXI - planejar e executar os encontros com as famílias (plantões pedagógicos) juntamente com a equipe gestora e os professores;

XXXII - organizar agenda de atendimento dos professores aos pais;

XXXIII - apresentar os resultados das avaliações diagnósticas juntamente com o Coordenador Pedagógico de Área (por série e por turma) para as famílias e propor ações que as mesmas possam fazer para contribuir com a melhoria do aprendizado do estudante;

XXXIV - realizar atendimento às famílias dos estudantes que apresentam dificuldade de aprendizagem, relacionamento e comportamento disciplinar;

XXXV - incentivar a participação e presença de 100% dos estudantes nas Avaliações internas e externas;

XXXVI - realizar e participar dos encontros mensais com os líderes de turma para discussão sobre questões pedagógicas e rotineiras (horários, normas escolares, avaliações, etc);

XXXVII - assessorar o Orientador Educacional na aplicação dos instrumentos de consulta do Pré-conselho, com objetivo de levantar as demandas dos estudantes, em relação ao processo ensino e aprendizagem nos segmentos da escola;

XXXVIII - divulgar e estimular os estudantes e profissionais da escola, na participação das atividades científicas e acadêmicas (olimpíadas, prêmios, concursos, etc), apoiando na realização das inscrições;

XXXIX - incentivar e apoiar as atividades de Protagonismo Juvenil;

XL - promover e articular a integração da Formação Geral Básica, com a parte flexível do currículo, visando uma nova concepção de avaliação.

XLI - acompanhar o desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais das Unidades Curriculares: Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e do Projeto de Vida;

XLII - criar um instrumento para acompanhamento e execução do planejamento das aulas que contemple a formação geral básica e da parte flexível do currículo;

XLIII - coordenar o acompanhamento pedagógico aos estudantes oriundos da busca ativa em articulação com o orientador, psicólogo/assistente social e os professores, com vista a permanência com sucesso do estudante.

XLIV - organizar os registros com os devidos formulários do CIFI (Controle de Infrequência e Faltas Injustificadas), para os professores preencherem com os dados dos estudantes infrequentes;

XLV - realizar acompanhamento periódico e sistemáticos formulários do CIFI (Controle de Infrequência e Faltas Injustificadas), garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências, em um prazo máximo de 7 (sete) dias a partir do comunicado dos professores e encaminhar ao Orientador Educacional para as devidas providências;

XLVI - aplicar avaliação diagnóstica bimestral para verificar a aprendizagem do estudante regresso e propor intervenções pedagógicas e avaliativas;

XLVII - orientar o corpo docente na elaboração do Plano de Acompanhamento individualizado para recuperação da aprendizagem dos estudantes que retornaram à escola;

XLVIII - acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes matriculados durante um ano e repassar periodicamente, conforme estratégia, as informações ao Supervisor Estadual da Busca Ativa (UNICEF), a fim de que possa realizar as devidas intervenções e registros na plataforma digital.

Professor da Educação Básica para a Função de Orientador Educacional:

Formação: Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura em Pedagogia mais Pós Graduação em Orientação Educacional

Nos termos da Resolução nº 82, de 3 de agosto de 2017, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Tocantins, Orientador Educacional:

I - participar e colaborar no processo de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

II - participar, com a equipe pedagógica, do processo de planejamento, avaliação e recuperação da aprendizagem do aluno;

III - conhecer e apropriar-se dos resultados dos estudantes nas avaliações internas, por meio do SGE, das avaliações externas e do Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins ;

IV - apoiar e assessorar o coordenador pedagógico no desenvolvimento das ações educacionais;

V - realizar atendimento aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem, intervindo, juntamente com professores, coordenador pedagógico e família;

VI - trabalhar em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes;

VII - acompanhar, sistematicamente, o processo de aprendizagem, sugerindo práticas inovadoras que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;

VIII - participar dos conselhos de classe, sendo um dos articuladores que conduzem o momento para reflexão e discussão das dificuldades de aprendizagem;

IX - incentivar os estudantes quanto à importância da participação nas avaliações internas e externas;

X - realizar, juntamente com a coordenação pedagógica, reuniões periódicas com pais e comunidade, apresentando o rendimento escolar;

XI - notificar o Conselho Tutelar do Município da relação dos estudantes que apresentam quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em Lei Estadual nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019;

XII - orientar, acompanhar e executar, sistematicamente, as atividades promovidas pela UE, com o uso de estratégias eficazes no combate e erradicação da evasão escolar;

XIII - planejar e coordenar a implementação das ações e metas contempladas no Projeto Político-Pedagógico da UE;

XIV - buscar conhecer os diferentes estilos de vida dos estudantes, sua cultura, hábitos e costumes e a influência destes nos fatores da aprendizagem;

XV - participar efetivamente da elaboração e divulgação das normas internas da Unidade Escolar;

XVI - orientar e coordenar o processo de escolha dos representantes de classe e dos professores orientadores de turma;

XVII - orientar e acompanhar o processo participativo dos representantes de classe no Pré-Conselho;

XVIII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos;

XIX - incentivar o protagonismo estudantil nos órgãos colegiados, grêmios estudantis ou entidades existentes na escola;

XX - despertar no estudante o respeito pelas diferenças individuais;

XXI - mediar às relações interpessoais entre os professores, os estudantes e a comunidade escolar;

XXII - colaborar com a Unidade Escolar a fim de garantir as informações sobre a vida escolar dos estudantes, encaminhando dúvidas e questionamentos aos órgãos e servidores competentes;

XXIII - favorecer a construção de um ambiente democrático e participativo, onde se incentive a produção do conhecimento por parte da comunidade escolar, promovendo mudanças atitudinais, procedimentais e conceituais nos indivíduos;

XXIV - planejar e implementar ações referentes à inclusão de estudantes com deficiência.

XXV - promover ações de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying).

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

| REGIONAL | MUNICÍPIO | POVO | FUNÇÃO | A.C. | P.C.D. | CADASTRO RESERVA | TOTAL DE VAGAS |
|-----------------------|---------------------|-----------------|------------------------|------|--------|------------------|----------------|
| ARAGUAÍNA | GOIATINS | KRAHÔ | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 10 | 1 | 1 | 12 |
| | | | ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 6 | 1 | 1 | 8 |
| GURUPI | FORMOSO DO ARAGUAIA | JVAÉ | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 5 | 1 | 1 | 7 |
| | | | ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 2 | | | 2 |
| GURUPI | SANDOLÂNDIA | JVAÉ/ KARAJÁ | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 1 | | | 1 |
| MIRACEMA DO TOCANTINS | TOCANTÍNIA | XERENTE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 10 | 1 | 2 | 13 |
| | | | ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 4 | | 1 | 5 |
| PARAÍSO DO TOCANTINS | LAGOA DA CONFUSÃO | KARAJÁ | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 5 | 1 | 1 | 7 |
| | | | ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 5 | | 1 | 6 |
| PEDRO AFONSO | ITACAJÁ | KRAHÔ | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 5 | | 1 | 6 |
| TOCANTINÓPOLIS | TOCANTINÓPOLIS | APINAJÉ | COORDENADOR PEDAGÓGICO | 5 | 1 | 1 | 7 |
| | | | ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 4 | | | 4 |
| TOTALS | | | | 62 | 6 | 10 | 78 |

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no concurso público da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, que sou indígena pertencente ao povo _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município de _____, do Estado _____

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da inscrição no presente concurso público.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Candidato